



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

ESTADO DE SÃO PAULO

8
1972

LEI Nº 1.115, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1972.

HAMILTON VIEIRA MENDES, Prefeito Municipal de Cruzeiro, eleito na forma da Lei, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, pelo inciso II do artigo 39 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969.

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA A SEQUINTE LEI:

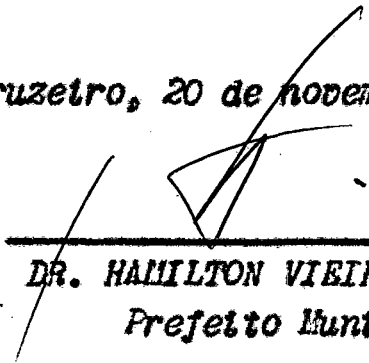
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o D.E.R. - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, a fim de serem executadas pelo referido Departamento serviços de abertura e alargamento de estradas, bem como pavimentação asfáltica em áreas urbanas desta cidade.

Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes do artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir por Decreto, crédito especial de até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) obedecidas as normas do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cruzeiro
N.º 1115/72
Proteção à Folha 180
Data 4/11/72
Assinado

Cruzeiro, 20 de novembro de 1972.


DR. HAMILTON VIEIRA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 20 de novembro de 1972.


DALVA RAFAEL MARQUES,
Escriturária nível 3.